



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 551/2005, 22 de junho de 2005.

EMENTA: CRIA PRAÇA DE TAXI NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprova e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia-ES, mais 03 (três) pontos de táxi nas seguintes localidades para atender a população, até o limite de 02 (dois) veículos para cada local:

- I** – Rua São Tarcísio;
- II** – Rua Ângela Savergnini;
- III** – Rua Castelo Branco.

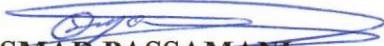
Art. 2º - Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a sinalizar os locais estabelecidos no artigo 1º para o funcionamento dos veículos de aluguel.

Art. 3º - Ficam mantidas as Leis Municipais de números 038 de 17/06/1985 e 462 de 15/10/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 22 de junho de 2005.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 06 / 2005


SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 22/06/2005.


Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 22 / 06 / 2005


SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF